



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### PROCESSO Nº 006/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

É objeto deste procedimento licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Guairacá, é justificada em razão da ampliação do prédio da Câmara Municipal, tendo em vista que atualmente existem mais duas salas, sendo uma dessas o almoxarifado, fazendo-se necessário a confecção e montagem de um armário planejado para acomodação de documentos e itens do estoque do Poder Legislativo.

##### 3. DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicável ao presente processo será a Lei nº 8.666/93, conforme artigo 191, da Lei nº 14.133/21.

##### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1

##### 5. DO VALOR

O valor máximo para a contratação do presente objeto será aferido mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos, por empresas do ramo pertinente, sendo vencedora a proposta de menor valor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

### 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente destes itens ocorrerá por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

### 7. ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Guairacá, com sede na Rua Francisco Vieira nº 1.181 - Centro, Guairacá/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30min às 12h e das 13h30 às 16h30.

7.2 A entrega e o transporte do objeto não terão qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

7.3.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

8.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Guairacá, inscrita no CNPJ sob n.º 01.327.072/0001-00, sediada na Rua Francisco Vieira, n.º 1181, Centro, no Município de Guairacá/PR, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho.

8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do(s) Contratado(s), o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

### 9. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.

9.1.2 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.

9.1.3 Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

---

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.5 Notificar os Fornecedores formalmente, caso o objeto esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

9.1.6 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.

9.1.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.

9.1.8 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Fornecedores.

9.1.10 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

10.3 Comunicar à Comissão de Licitações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.4 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.

10.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição em tela.

10.6 Fornecer o objeto desta licitação fielmente, de acordo com os prazos e as especificações estipuladas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

---

10.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

10.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Termo.

10.9 Taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal entregue diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará fornecimento dos itens e autorizará as referidas faturas para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas e, enviará a nota ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal para as providências legais.

### **12. DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 Executar fielmente o objeto deste termo, e cumprir todas as orientações da Câmara Municipal, para total desempenho da execução dos serviços.

12.2 Executar o serviço por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade do objeto deste Termo, ficando inteiramente responsável pela conduta de seus funcionários.

12.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal.

12.4 Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, indenizando os danos motivados.

### **13. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

13.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições deste objeto de contratação, por meio de servidor designado para o acompanhamento da execução do serviço, apontando deficiências porventura existentes na instalação dos materiais, notificando à Empresa e determinando prazo para a regularização.

13.2 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto licitado, na forma convencionada na nota de empenho, desde que atendidas às formalidades previstas.

13.3 Fica a empresa vencedora, obrigada a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00  
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

---

### **14. DISPOSIÇÃO FINAL**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Rica – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Guairacá – Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

**DECARLOS OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Guairacá